

Rec. 4.318/40

(3/C-6/41)
ALR/OZ.

1941

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso em que são partes: como, recorrente, Maria de Lourdes Oliveira, assistida por seu marido, José Antonio de Oliveira, e, recorrido, o Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que lhe denegou aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que a decisão denegatória foi amparada no laudo de inspeção médica que não julgou a paciente permanentemente inválida para o exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que esta Câmara, em sessão de 2 de abril de 1940, converteu em diligência o julgamento do presente recurso, para o efeito de ser a recorrente submetida a nova inspeção de saúde, na conformidade do que os especialistas julgaram necessário;

CONSIDERANDO, porém, que a 3 de abril de 1940, o próprio Instituto providenciou no sentido de ser a recorrente submetida a nova inspeção de saúde, que constatou o seu estado de invalidez total e permanente;

CONSIDERANDO que em face desse novo laudo médico o Conselho Administrativo ora recorrido, concedeu à recorrente, em 2 de maio de 1940, o benefício de aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO que está certo o cálculo do quantum do benefício, conforme parecer do Serviço Técnico Atuarial;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho homologar o ato do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941.

a) Luis Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente
a) Abelardo Marinho Relator

Fui presente: - a) Saldo de Vasconcellos Procurador

Assinado em 13/1/41.

Publicado no Diário Oficial de

23/5/41